



Excelentíssimo Senhor  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
Município de Imbituba/SC

### REQUERIMENTO Nº 32/2018

REQUERER ao Executivo municipal e a AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, informações acerca da Política Municipal de Saneamento Básico, conforme segue.

**GILBERTO PEREIRA (PR)**, vereador do município de Imbituba, nos termos do inciso III do Art. 84, inciso X, § 3º do Art. 117 e, Art. 135, todos do Regimento Interno desta casa Parlamentar, vem **REQUERER** ao Prefeito Municipal de Imbituba, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR, com cópia a AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, “informações acerca da Política Municipal de Saneamento Básico no município de Imbituba/SC”.

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** a importância da política de saneamento para a consecução do desenvolvimento sustentável.

**Considerando** estudos que apontam que para cada R\$ 1 Real investido em saneamento básico tem-se uma economia de R\$ 4 reais gastos em saúde pública.

**Considerando** reclamações dos munícipes que tem dificuldade de possuir água potável em suas residências, visto a burocracia e custo exorbitantes para preencher os requisitos necessários, que segundo eles, uma hora pede-se uma coisa e outra hora, pede-se outra, e reclamam da indefinição do local de atendimento, (Serrana-Prefeitura x Prefeitura-Serrana) e do tempo, muitos estão aguardando mais de seis meses e não obtiveram resposta.

**Considerando** o serviço de saneamento básico em Imbituba que opera muito aquém das necessidades dos munícipes, mormente no tocante ao esgotamento sanitário.

**Considerando** o teor do PL 5064/18, que dispõe sobre a autorização para o Executivo realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

**Considerando** o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 3.893 de 03/08/2011, que reformula a Política Municipal de Saneamento Básico em Imbituba, que acena para a obrigatoriedade da avaliação e revisão desta mesma política, *in verbis*: “O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos: **I** – Plano Municipal de Saneamento Básico; **II** – Controle Municipal de Saneamento Básico; **III**- Sistema Municipal de Informações em



Saneamento Básico.” No **art. 17, in verbis**: O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, instituído por esta lei será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos”. No **Art.18, in verbis**: “Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município”.

**Considerando** a AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, na qual fiscaliza e orientar a prestação do serviço no estado;

**Considerando** a decisão do Executivo Municipal em alterar a localização da Estação de Tratamento de Esgoto da Praia do Porto para Nova Brasília.

**Considerando** o teor do contrato firmado entre a Prefeitura e empresa Serrana no que tange ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos.

SOLICITO os seguintes esclarecimentos:

1. Existe o Conselho Municipal de Saneamento? Caso sim, informar a relação nominal, escolaridade e entidade representativa dos seus membros. Caso não, explicar os motivos pelas quais não fora constituído.
2. Quais os critérios técnicos utilizados para a mudança da ETE?
3. A definição de uma ETE em Nova Brasília, com lançamento na Lagoa do Mirim, foi pautada pela avaliação do Conselho ou Conferência Municipal? Caso sim, apresentar ata do evento na qual a decisão fora tomada. Caso não, responder acerca da legalidade ou não da falta da participação popular nesta tomada de decisão.
4. O Plano Municipal de Saneamento Básico foi avaliado em 2017? Caso sim, apresentar o relatório contendo as informações da referida análise. Caso não, explicar os motivos pelas quais não foi avaliado, bem como a fundamentação legal desta decisão.
5. Na hipótese da realização da avaliação do Plano Municipal em 2017 fora tomado como base o relatório sobre a salubridade ambiental do município?
6. Por que as informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico não estão tendo a publicidade devida?
7. Estava previsto, segundo as leis orçamentárias, para o interregno entre 2016 – 2018 investimentos no Sistema de Abastecimento de água, na ordem de 20 milhões. Foi investido este montante? Caso não, apresentar por que fora descumprido esta meta, bem como a cópia dos contratos da compra de matérias e prestação de serviços realizados no período considerado.
8. Qual foi o volume total (em peso) de resíduos sólidos coletados nos períodos de 2014 a 2017? Discriminar por cada exercício e informar quem realiza a pesagem e a forma de controle do município, caso exista.
9. Quais os critérios utilizados pelo Executivo para liberar o fornecimento de água aos munícipes? Apresentar os documentos de ordem legal e técnica e o prazo para atender.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**



10. Se o contrato com a empresa SERRANA continuara sendo renovado por aditivo ou o município pretende tornar transparente, fazer licitação objetivando baratear o custo.

Desta forma, ante ao exposto e convicto da aprovação, aproveito o ensejo para elevar votos de apreço.

Sala das Sessões, em 26/11/2018.

**Gilberto Pereira**  
Vereador